

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 100/2021 para
prorrogação contratual por mais 11 (onze)
meses que entre si celebram a Prefeitura
Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa
**FREITAS PAMPONET SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, na
forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 32.179.724/0001-30, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº. 792, Edifício Ícone Tower, Sala 1204, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-496, neste ato representado pelo Sr. **Diogo Freitas Pamponet**, portador do RG nº. 0932238629 SSP BA e CPF nº. 013.395.695-40, domiciliado à Rua Pássaro Vermelho, nº. 333, Bairro Lagoa Salgada, Feira de Santana, BA, CEP: 44.082-400, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 10 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 100/2021 firmado pelas partes em 10 de fevereiro de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, já prorrogado até 30 de novembro de 2022 através do Primeiro Termo Aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica de postulação junto a órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto à Receita Federal, com eventual propositura de ações judiciais de interesse do Município de Boa Vista do Tupim e/ou defesa judicial e administrativa perante qualquer Órgão, Juízo ou Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 11 (onze) meses, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de dezembro de 2022 a 31 de outubro de 2023**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BF2A92775009351E5F1AD72550058F1C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



20

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas no valor mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022/23, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de novembro de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


FREITAS PAMPONET SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 32.179.724/0001-30
Diogo Freitas Pamponet
CPF 013.395.695-40

TESTEMUNHAS

Ass: Thaíno Ribeiro de Moura CPF: 058.960.275-02

Ass: Júlio de Souza Silva CPF: 018677745-00